



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**



**Confederação Brasileira de Futebol  
Diretoria de Competições**

**Regulamento Específico da Competição  
Campeonato Brasileiro da Série C 2015**



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## SUMÁRIO

<b>DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DA PRIMEIRA FASE.....</b>	<b>16</b>



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da CBF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da CBF

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Brasileiro de Clubes da Série C de 2015, doravante denominado Campeonato, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) - que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- 1) Critério 1: Ter permanecido como integrante da Série C do Campeonato Brasileiro em 2014;
- 2) Critério 2: Ter acessado a Série C, a partir do Campeonato Brasileiro da Série D de 2014.
- 3) Critério 3: Ter sofrido decesso a partir do Campeonato Brasileiro da Série B de 2014.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 20 (vinte) clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Brasileiro da Série C de 2015 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Brasileiro da Série C de 2015.

§ 1º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Brasileiro da Série C de 2015, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o Campeonato.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da competição até 15 dias antes do seu encerramento.

§ 4º - A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta), conforme Artigo 107 do RGC.

§ 5º - A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão brasileiro, através de contrato com patrocinador específico.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na DRT e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Parágrafo único - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o dia 02/10/2015.

Art. 6º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º - O Campeonato será disputado em 04 (quatro) fases: na primeira fase os clubes formarão 02 (dois) grupos de 10 (dez) clubes cada, de onde classificar-se-ão 04 (quatro) por grupo para a fase seguinte; daí em diante os clubes enfrentar-se-ão no sistema eliminatório (“mata-mata”) até ser conhecido o campeão.

Art. 8º - Na primeira fase os 20 (vinte) clubes constituirão os grupos A e B com 10 (dez) clubes cada, conforme o Anexo B – Composição dos Grupos da Primeira Fase, classificando-se para a fase seguinte os 04 (quatro) primeiros colocados em cada grupo; dentro de cada grupo todos os clubes jogarão entre si, em turno e retorno.

Art. 9º - Na segunda fase os 08 (oito) clubes classificados da primeira fase constituirão os grupos C, D, E e F, conforme composição abaixo; os jogos serão realizados no sistema eliminatório, em ida e volta, cujos vencedores classificar-se-ão para a fase seguinte;

<b>Grupo C</b>	<b>Grupo D</b>	<b>Grupo E</b>	<b>Grupo F</b>
1º do Grupo A	2º do Grupo B	2º do Grupo A	1º do Grupo B
4º do Grupo B	3º do Grupo A	3º do Grupo B	4º do Grupo A

Art. 10 – Na terceira fase (Semifinal) os 04 (quatro) clubes classificados da segunda fase constituirão os grupos G e H, conforme composição abaixo; os jogos serão realizados no sistema eliminatório em ida e volta cujos vencedores classificar-se-ão para a fase seguinte.

<b>Grupo G</b>	<b>Grupo H</b>
1º do Grupo C	1º do Grupo E
1º do Grupo D	1º do Grupo F

Art. 11 – Na quarta fase (Final) os 02 (dois) clubes classificados da terceira fase constituirão o Grupo I, conforme composição abaixo; os jogos serão realizados no sistema eliminatório em ida e volta, pela decisão do título do Campeonato Brasileiro da Série C de 2015.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## Grupo I

1º do Grupo G

1º do Grupo H

Art. 12 - Em caso de empate em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais clubes ao final da primeira fase, em cada grupo, o desempate, para efeito de classificação será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio.

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto), considera-se o resultado dos jogos de ida-e-volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 minutos”.

§ 2º - Permanecendo o empate no “jogo de 180 minutos” do confronto direto, conforme acima mencionado, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols assinalados no campo do adversário.

§ 3º - Caso 02 (dois) clubes de uma mesma cidade joguem as duas partidas no mesmo estádio, o qual será considerado neutro, não será aplicado o parágrafo 2º do presente artigo.

§ 4º - No caso de empate entre mais de 02 (dois) clubes, não será considerado o quarto critério.

Art. 13 – Em caso de empate em pontos ganhos ao final da segunda, terceira e quarta fase o desempate será efetuado observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) maior saldo de gols;





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

2º) maior número de gols assinalados no campo do adversário;

3º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

§ 1º - A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o encerramento da partida de volta.

§ 2º - Caso 02 (dois) clubes de uma mesma cidade joguem as duas partidas no mesmo estádio, o qual será considerado neutro, não será aplicado o item 2º do presente artigo, para efeito de desempate.

Art. 14 – Para a segunda fase os 02 (dois) clubes melhores colocados em cada grupo na primeira fase farão a segunda partida como mandantes; na terceira e quarta fases os mandos de campo dos jogos de volta pertencerão aos clubes que obtiverem sucessivamente:

- a) maior número de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- b) maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases).

Parágrafo único – Caso os 02 (dois) clubes tenham empatado em ambos os critérios, os mandos de campo serão determinados através de sorteio público, a ser realizado pela DCO, para cada fase, não sendo permitido acordo entre clubes para a não realização do sorteio.

Art. 15 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 16 - Os 04 (quatro) clubes classificados para a terceira fase ascenderão para a Série B em 2016 e os 02 (dois) últimos colocados de cada um dos grupos A e B, ao final da primeira fase, sofrerão decesso para a Série D em 2016.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 17 - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC, Artigo 72 e seus parágrafos.

Art. 18 - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do Campeonato Brasileiro da Série C no seu estado.

Art. 19 – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais), com meia-entrada a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 20 – Os clubes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- a) passagens aéreas para as delegações dos clubes, limitadas a 25 (vinte e cinco) pessoas por delegação, para distâncias acima de 700km;
- b) passagens rodoviárias ou aluguel de ônibus para as delegações dos clubes, para distâncias de até 700km, inclusive;
- c) cobertura das despesas de hospedagem e alimentação.

Art. 21 - Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão reembolsados pela CBF.

Art. 22 - O clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração, devida única e exclusivamente durante a competição, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo, a atleta profissional registrado, ficará sujeito à perda de 03 (três) pontos por partida a ser disputada, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

§ 1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta prejudicado, pessoalmente ou representado por advogado constituído com poderes específicos ou, ainda, por entidade sindical representativa



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

de categoria profissional, formalizar comunicação escrita ao STJD, a partir do início até 30 (trinta) dias contados do encerramento da competição, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.

§ 2º - Comprovado ser o clube devedor, conforme previsto no caput deste artigo, cabe ao STJD conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que o clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida.

§ 3º - A sanção a que se refere o caput deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas da competição que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§ 4º - Caso inexista partida a ser disputada pelo clube inadimplente quando da imposição da sanção, a medida punitiva consistirá na dedução de 03 (três) pontos dentre os já conquistados na competição.

§ 5º - Caso não haja Lei específica sobre este tema, a regra aprovada à unanimidade pelos 20 (vinte) clubes da Série C, em reunião do Conselho Técnico datada de 09 de março de 2015, valerá a partir do início da competição até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores e posteriores.

§ 6º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no artigo 66A do RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme circular nº 1468/2015, de 23/02/15.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - As partidas do Campeonato somente poderão ser jogadas em estádios que obedeçam à capacidade de público conforme se segue:

- a) para as três primeiras fases não há capacidade mínima exigida;
- b) para as partidas da quarta fase (final) os estádios deverão ter capacidade mínima de 10.000 (dez mil) espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.

§ 1º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 2º - No caso do estádio normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

Art. 24 - O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO, e de acordo com o RGC.

Art. 25 - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Art. 26 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.




# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Parágrafo único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela CBF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo STJD.

Art. 27 - Todos os jogos da última rodada da primeira fase, dentro de cada um dos dois grupos, deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de decesso e classificação para a fase seguinte.

Art. 28 – A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY, modelo *Campo S11 Pró*.

Art. 29 – Um clube poderá desistir de disputar o Campeonato Brasileiro da Série C de 2015, desde que o faça com uma antecedência mínima de 30 dias ao início da competição, explicando os motivos através de ofício dirigido à respectiva Federação, que ato contínuo comunicará a DCO. 

§ 1º - Na hipótese de um dos 20 clubes participantes da Série C de 2015 vir a desistir de disputar a competição, a vaga será preenchida pelo clube com melhor classificação na Série C/2014, dentre os que descenderam à Série D.

§ 2º - Se até quatro clubes desistirem de participar da competição, as vagas serão preenchidas seguindo o critério mencionado no parágrafo 1º acima, respeitando-se a ordem de classificação na Série C/2014, até que sejam ocupadas todas as vagas em aberto. A partir da quinta desistência, recorre-se aos participantes da Série D/2014 que não obtiveram acesso à Série C/2015, respeitando-se a ordem da classificação final até se completar o número de vagas em aberto.

§ 3º – Oficializada a desistência, a DCO confirmará o clube substituto em até 3 (três) dias úteis.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 30 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2015.



Manoel Flores  
Diretor de Competições



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE C/2015

### ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

ANEXO A

Nº	IDENT.	EST.	NOME	ORIGEM
1.	Águia de Marabá	PA	<i>Águia de Marabá</i> Futebol Clube	Série C
2.	América	RN	<i>América</i> Futebol Clube	Série B
3.	ASA	AL	Agrem. Sportiva Arapiraquense - ASA	Série C
4.	Botafogo	PB	<i>Botafogo</i> Futebol Clube	Série C
5.	Brasil	RS	Grêmio Esportivo <i>Brasil</i>	Série D
6.	Caxias	RS	Soc. Esportiva e Recreativa <i>Caxias</i>	Série C
7.	Confiança	SE	Associação Desportiva <i>Confiança</i>	Série D
8.	Cuiabá	MT	<i>Cuiabá</i> Esporte Clube	Série C
9.	Fortaleza	CE	<i>Fortaleza</i> Esporte Clube	Série C
10.	Guarani	SP	<i>Guarani</i> Futebol Clube	Série C
11.	Guaratinguetá	SP	<i>Guaratinguetá</i> Futebol Ltda	Série C
12.	Icasa	CE	Ass. Desp. Recreat. e Cultural <i>Icasa</i>	Série B
13.	Juventude	RS	Esporte Clube <i>Juventude</i>	Série C
14.	Londrina	PR	<i>Londrina</i> Esporte Clube	Série D
15.	Madureira	RJ	<i>Madureira</i> Esporte Clube	Série C
16.	Portuguesa	SP	Associação <i>Portuguesa</i> de Desportos	Série B
17.	Salgueiro	PE	<i>Salgueiro</i> Atlético Clube	Série C
18.	Tombense	MG	<i>Tombense</i> Futebol Clube	Série D
19.	Tupi	MG	<i>Tupi</i> Football Club	Série C
20.	Vila Nova	GO	<i>Vila Nova</i> Futebol Clube	Série B

Observações: 1) Os clubes estão relacionados em ordem alfabética.

2) O termo “origem” significa que o clube é oriundo de acesso, de decesso ou que permaneceu na Série C, após o campeonato de 2014.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE C/2015 ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DA PRIMEIRA FASE

ANEXO B

### Grupo A

Águia de Marabá/PA  
América/RN  
ASA/AL  
Botafogo/PB  
Confiança/SE  
Cuiabá/MT  
Fortaleza/CE  
Icasa/CE  
Salgueiro/PE  
Vila Nova/GO

### Grupo B

Brasil/RS  
Caxias/RS  
Guarani/SP  
Guaratinguetá/SP  
Juventude/RS  
Londrina/PR  
Madureira/RJ  
Portuguesa/SP  
Tombense/MG  
Tupi/MG





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

## CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE C/2015 REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO REGISTRO DE REVISÕES

REV.	DATA	OBJETO	OBS.
1	01/04/15	Inserção do Art. 29 e seus parágrafos. (Critérios para desistência de participação na competição).	